



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**EDITAL FAPESQ-PB N° 04/2021**  
**APOIO A PESQUISAS PARA ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT, torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) sediadas na Paraíba a apresentarem propostas de projetos de pesquisa para solicitação de apoio financeiro no âmbito do PROGRAMA DE APOIO A PESQUISAS PARA ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS, nos termos aqui estabelecidos.

## **1. JUSTIFICATIVA**

A FAPESQ-PB, em atendimento a sua agenda para apoiar Estudos e Pesquisas Científicas, Tecnológicas e de Inovação, frente à demanda das bases produtivas do Estado, toma a iniciativa de lançar o presente Edital. Em aderência ao Plano de Governo do Estado da Paraíba e com a Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação Estadual, cujo objetivo é fortalecer o Sistema Paraibano de Inovação (SPIn) de modo a promover maior competitividade, geração de riquezas e a melhor qualidade de vida para a sociedade, tendo como base o conhecimento, aprendizagem e inovação. O conhecimento, em todas as suas formas, desempenha um papel fundamental no progresso social e econômico. Promover soluções a problemas através do estímulo à interação de vários atores na geração, difusão e aplicação do conhecimento visando o aumento da competitividade da economia brasileira tem sido um dos focos recentes da política de CT&I nacional e do Estado da Paraíba. Uma das ações estratégicas da política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação é a criação de um programa voltado à mobilização das instituições públicas de pesquisa e inovação para a aplicação de soluções tecnológicas para incrementar o fluxo de desenvolvimento econômico no Estado, dentre os quais se destacam os Arranjos Produtivos Locais. Essa medida reforça a sua competitividade frente aos mais recentes desafios do mercado e alveja gargalos ao crescimento econômico, de modo a encurtar o distanciamento entre competências acadêmicas e desenvolvimento tecnológico em setores da economia da Paraíba.

## **2. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB – Caixa Postal 435  
Telefone: (83) 3333-2600  
e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, que determina, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias, em aderência ao Plano de Governo do Estado da Paraíba.

**Objeto:** Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos que visem subsidiar a formulação, a avaliação e a orientação de soluções tecnológicas relacionadas ao *Arranjo Produtivo Local das principais Cachaças do Estado da Paraíba*, na busca de soluções integradas que propiciem o seu desenvolvimento econômico e tecnológico na Paraíba de acordo com três tipos de caracterização:

- I. Da qualidade físico-química;
- II. Das leveduras isoladas;
- III. Da qualidade sensorial.

### **3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

Será concedido auxílio financeiro no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) contemplando 3 (três) propostas a seguir discriminadas:

**I) Caracterizar a qualidade físico-química das principais cachaças da Paraíba, considerando as exigências do IMETRO, avaliando a produção de metabólitos secundários e substâncias indesejáveis para qualidade do produto.**

**Valor da Proposta: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Produto a ser entregue: Caracterização das cachaças da Paraíba, de acordo com as normas estabelecidas pelo IMETRO.

**II) Caracterizar leveduras isoladas das principais cachaças do estado da Paraíba através de análises fisiológicas e determinar a variabilidade genética das populações de leveduras através de marcadores moleculares.**

**Valor da Proposta: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Produto a ser entregue: Perfil identificando as leveduras das principais unidades produtoras de cachaça através de marcadores de PCR.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**III) Caracterizar a qualidade sensorial das cachaças das principais cachaças da Paraíba através de Painel sensorial treinado.**

**Valor da Proposta: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Produto a ser entregue: Estabelecimento de um Painel treinado e organização de 2 (duas) oficinas para ranking das cachaças selecionadas (uma em cada ano), consignado em documento oficial a ser tornado público.

#### **4. CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	31/05/2021
Submissão das propostas à FAPESQ- SIGFAPESQ	A partir de 01/06/2021 até o dia 09/07/2021 às 17h
Análise e julgamento na FAPESQ	16/07/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	19/07/2021
Prazo para solicitação de recurso	Até o dia 23/07/2021 às 17h
Divulgação do Resultado Final	30/07/2021

#### **5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

##### **5.1 Quanto ao Proponente:**

5.1.1 O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) Possuir o título de Doutor;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) Ser o coordenador do projeto;
- d) Ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto ou, se aposentado, comprovar que desenvolve atualmente atividades acadêmico-científicas;
- e) Apresentar declaração da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução assinada pelo Reitor, Diretor de Centro ou Unidade Acadêmica;
- f) Cada proponente só poderá submeter uma única proposta.

##### **5.2 Quanto o Projeto:**



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB – Caixa Postal 435  
Telefone: (83) 3333-2600  
e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

- a) Ser compatível com a atuação da instituição;
- b) Ser consistente e ter sido aprovado no mérito após análise por especialistas;
- c) Estar restrito a atividades científicas, tecnológicas e de inovação, não administrativas.

### **5.3 Quanto à Instituição de Execução do Projeto:**

Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. Sendo a instituição de execução do projeto aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo celetista ou estatutário.

#### **5.3.1 Para a instituição onde o projeto será desenvolvido:**

- a) Manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, independentemente de sua natureza jurídica, se pública ou privada;
- b) Estar localizada no Estado da Paraíba;
- c) Dispor e garantir infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto ao pesquisador;
- d) Emitir declaração de anuência manifestando explicitamente o interesse na execução do projeto para desenvolvimento do projeto em suas instalações.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS**

### **6.1 Custeio**

#### **Poderão ser custeados no âmbito deste Edital:**

- a) Material de consumo (exceto materiais de escritório - contrapartida da instituição proponente);
- b) Serviços de terceiros pessoa jurídica – Despesas com aluguel de automóvel e combustível somente serão permitidas quando estritamente necessárias à execução do projeto e devidamente justificadas na proposta, pacotes de dados para telecomunicação; licenças de softwares e assinaturas de bancos de dados



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

e de publicações digitais pelo prazo máximo de um ano, entre outros, pertinentes à pesquisa e justificados;

c) Serviços de terceiros pessoa física, será permitido exclusivamente apenas nos casos de prestação de serviços de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. trabalho de campo (quando as condições sanitárias permitirem);

d) Diárias – O valor de acordo com a tabela de diárias do estado da Paraíba;

e) Passagens devem ser justificadas.

6.1.1 A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com as Instituições envolvidas e destas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

## 6.2 Capital

**Poderão ser adquiridos no âmbito deste Edital:**

**Equipamentos** - (computadores e demais equipamentos e acessórios de hardware, entre outros, pertinentes à pesquisa, será permitida desde que comprovada a necessidade para o desenvolvimento da pesquisa).

6.2.1 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste Edital serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPESQ.

6.2.1.1 Será de responsabilidade do pesquisador principal do projeto, por meio do contato com o setor de Patrimônio da FAPESQ, a incorporação do bem à instituição.

6.2.1.2 O pesquisador principal do projeto deverá anexar à Prestação de Contas, quando solicitado, a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da FAPESQ, e deve, ainda, cientificar a destinação dada.

## 7.3 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

**Não poderão ser custeados no âmbito deste Edital:**

a) Certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

b) Despesas com compras de mobiliário;





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

- c) Despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- e) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- f) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- g) Aquisição de veículos automotores;
- h) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- i) Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, a conta de quaisquer fontes de recursos; e
- j) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.3.1 As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um pelos atos praticados.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

8.1 O projeto deverá ser executado em até 24 meses, com entrega de relatório técnico-financeiro parciais a equipe de acompanhamento da Coordenação de programas e Projetos da FAPESQ.

8.2 O projeto deverá ser executado conforme Cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

## **9. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

Cada proposta deverá conter descrição detalhada do projeto, com objetivos geral e específico, metodologia, justificativas, relevância, cronograma de execução, orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital (Anexo I).

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB – Caixa Postal 435  
Telefone: (83) 3333-2600  
e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

10.1 O proponente deverá fazer um cadastro no sistema SIGFAPESQ através do link: <http://sigfapesq.ledes.net>;

10.2 Caso o proponente já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ, realize a atualização basta recuperar a senha através do link <http://sigfapesq.ledes.net>;

10.3 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 9, intitulado “CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA”.

10.4 As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente via Internet, através do link <http://sigfapesq.ledes.net>, não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final e horário de recebimento estabelecido no item 4, referente ao “CRONOGRAMA”.

10.5 Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta no presente edital.

10.6 O candidato deverá fazer upload dos documentos obrigatórios listados abaixo, devidamente preenchidos e assinados. A falta de qualquer um destes documentos inabilitará a proposta.

- a) Documentação pessoal (RG, CPF e Comprovante de residência atualizado);
- b) Link do currículo lattes atualizado;
- c) Comprovante de titularidade - doutor;
- d) Projeto da pesquisa (incluindo planilha de orçamento detalhado e cronograma de atividades);
- e) Declaração de vínculo do proponente com a IES ou ICTI;
- f) Declaração da instituição Executora, concordando com o desenvolvimento da pesquisa (carta de anuência).

10.7 Deverá ser anexado eletronicamente à proposta: o texto do projeto de pesquisa, de acordo como descrito no item 9, referente a “CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA” e anexado no formato “pdf”, juntamente com todos os documentos solicitados no item 10.

10.8 Documentos adicionais se fizerem necessários poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

10.9 A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, inserção de



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

propostas fora do horário determinado, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento (recurso) para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência e conferidas ao serem submetidas ao sistema.

10.10 É de responsabilidade do Proponente o preenchimento das informações no sistema SIGFAPESQ, uma vez que não serão aceitas reclamações posteriores à submissão da proposta relativas à inserção de dados, documentos e/ou seleção de encargos, quando aplicável. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação ou retificação das informações preenchidas no sistema após o prazo. Recomenda-se que o preenchimento das informações e inserção de documentos quanto à inscrição e submissão de propostas ao Edital seja encaminhada com prudente antecedência.

10.11 Em virtude da pandemia do COVID-19, esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br) no horário de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30.

10.12 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPESQ, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos exclusivamente acerca do Edital.

10.13 No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com a FAPESQ e com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

10.14 Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a FAPESQ adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

## **11. JULGAMENTO**

### **11.1 Critérios do Julgamento**

11.1.1 A análise e o julgamento das propostas, será realizada por um Comitê de Especialistas, designado pela FAPESQ, considerando:





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>
I – Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para o escopo territorial de atuação;	3	1 a 10
II – Experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos;	2	1 a 10
III - Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos;	2	1 a 10
IV – Potencial de impacto econômico, social e ambiental;	2	1 a 10
V - Adequação do orçamento, metodologia e cronograma de execução com os objetivos, atividades e metas propostas.	1	1 a 10

11.1.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

11.1.3 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

11.1.4 O Comitê Especialista considerará em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento I e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento III.

11.1.5 Os resultados do presente edital serão homologados e divulgados pela Presidência da FAPESQ.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1 O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br>.

12.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br> e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

12.3 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapesq.rpp.br>.

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB – Caixa Postal 435  
Telefone: (83) 3333-2600  
e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

13.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPESQ e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

13.2 Os recursos deverão ser interpostos no SIGFAPESQ devendo logar-se no sistema SIGFAPESQ e, em Minhas Propostas, clicar no botão “Recursos”.

13.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

13.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

13.6 Os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.

13.7 Os recursos devem ser interpostos pelo proponente.

#### **14. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

14.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ.

14.2 A contratação dos apoios contemplados neste Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPESQ, por meio da assinatura de Termo de Outorga que será firmado entre a FAPESQ e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do termo publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

14.3 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga, respeitando-se as normas da FAPESQ e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

14.4 A concessão do apoio será cancelada pela FAPESQ por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos no presente Edital, no Termo de Outorga ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

14.5 Os proponentes contemplados deverão anexar no SIGFAPESQ a seguinte documentação.

## **15. TERMO DE COMPROMISSO**

O proponente, ao submeter a proposta, se responsabiliza por todas as informações contidas, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções administrativas e/ou judiciais, permitindo que a FAPESQ, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

## **16. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1 O proponente contemplado será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à FAPESQ.

16.2 Os beneficiários contemplados por este Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPESQ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a finalização da vigência, utilizando-se do formulário para relatório final a ser disponibilizado pela FAPESQ.

16.3 Para a comprovação das despesas o beneficiário deverá apresentar o documento fiscal discriminando o valor de cada item e documento que comprove o embarque no meio de transporte utilizado. Documentos em papel termossensível deverão ser acompanhados de cópia legível.

16.4 Para todas as despesas, o beneficiário deverá apresentar 03 (três) orçamentos, optando pelo menor preço, observando o que consta nas normas de Prestação de Contas da FAPESQ.

16.5 No caso de o beneficiário apresentar recurso não gasto, o mesmo deverá devolver à conta bancária específica da FAPESQ, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação.

16.6 Na hipótese do descumprimento dos requisitos e dos compromissos estabelecidos neste Edital, o beneficiário deverá devolver à FAPESQ o fomento recebido, sendo que a recusa ou omissão quanto ao ressarcimento ensejará a consequente inscrição do débito na dívida ativa do Estado, além de sanções administrativas e/ou judiciais.

16.7 O beneficiário que não prestar contas do auxílio recebido fica obrigado a devolver os recursos financeiros à FAPESQ, atualizados monetariamente,



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

## **17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPESQ.

17.2 O prazo para impugnação deste Edital é de 2 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

17.3 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPESQ, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2 A Presidência da FAPESQ poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

18.3 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPESQ mediante comunicação escrita.

18.4 Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPESQ, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito na conta bancária específica da FAPESQ, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação.

## **19. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Presidência da FAPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campina Grande, 31 de maio de 2021.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

Roberto Germano Costa  
Presidente da FAPESQ

Claúdio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação Ciência e Tecnologia

João Azevedo Lins Filho  
Governador da Paraíba



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB – Caixa Postal 435  
Telefone: (83) 3333-2600  
e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## **ANEXO I**

### **Roteiro para elaboração da proposta**

1. Identificação
  - a. Nome do Coordenador
  - b. Título do Projeto
  - c. Instituição de Execução do Projeto
2. Equipe executora
3. Introdução
4. Justificativa
5. Objetivos
  - a. Gerais
  - b. Específicos
6. Metas
7. Metodologia
8. Relevância
9. Cronograma de execução (plano de trabalho detalhado)
10. Orçamento detalhado da proposta
  - a. Custeio
  - b. Capital
11. Resultados esperados (acadêmicos, sociais e econômicos)
12. Contribuição da proposta para os arranjos produtivos locais
13. Contribuição da proposta para o desenvolvimento acadêmicos, sociais e econômicos do estado da Paraíba
14. Informações adicionais e relevantes
15. Data e assinatura do proponente.

**O Projeto deve ter no máximo 20 páginas e deve ser anexado ao Sistema SIGFAPESQ.**